



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI**, estabelecida na Rua Kurt Rantour, 157,- Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis (88.070-190), Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.507.396/0001-75, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Alexandre de Castro**, inscrito no CPF sob o nº 024.749.929-36 e RG nº 7.572.169-2, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº 09/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GASÔMETRO E FORNECIMENTO DE KITS DE CARTUCHO PARA TESTE E CALIBRADORES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	6,00	MÊS	21267	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO PARA GASOMETRIA, MEDICOES DE PH, GASES SANGUINEOS, IONS SELETIVOS E HEMATOCRITO, ATENDENDO AOS SEGUINTE PARMETROS: PH, PO2, PCO2, NA, K, CA, HCT. PARAMETRO CALCULADO: HCO2. SATURACAO DE O2, PO2 (A-a), PO2 (A/a), PO2/FIO2, CTHB, CA(7,4). EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE CORRECAO DE TEMPERATURA E HEMOGLOBINA. INCLUSO: REAGENTES, ELETRODOS E CONSUMIVEIS PARA MINIMO 450 GASOMETRIAS MENSAIS. MANUTENCAO/ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	8.600,00	51.600,00
VALOR TOTAL R\$					51.600,00	

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, **de 29 de março de 2021 a 28 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.

Parágrafo segundo: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A entrega do objeto deve ser realizada no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Romário Martins, nº 154, Centro, Cep: 85.550-000, Coronel Vivida-PR.

Parágrafo quarto: Os kits de cartuchos e calibradores serão adquiridos conforme necessidade da secretaria.

Parágrafo quinto: Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo sexto: A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Parágrafo sétimo: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo décimo: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo décimo primeiro: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo décimo segundo: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo terceiro: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo sexto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo oitavo: Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 06.001.10.122.0019.2.122	525	3435	3.3.90.39.12

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, decreto nº 7.474/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas na Lei Federal nº 8666/93 e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- A) Advertência;
- B) Multa, na forma prevista no contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- D) Declaração de inidoneidade;
- E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

Parágrafo segundo: Das Particularidades da Multa:

A) A multa imposta ao contratado ou licitante poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. De caráter compensatório, quando aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo Gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado na proposta de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992),



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 26 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alexandre de Castro
C4 Soluções para Diagnósticos Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

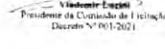
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Objeto: Julgamento de habilitação a Prazo de Recurso.

A comissão de Licitação designada através do decreto Nº 001/2021, considerando que no dia 05 (cinco) de abril de 2021, a 1400PM (quase as horas), foi realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentação de habilitação e respectivo prazo do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2021, das empresas participantes: Sodapex, Construtora Kirel e Posimar Construtora de Obras Ltda., e que após abertura os envelopes nº 01 de documentação de habilitação, foram conferidos os documentos de habilitação pela comissão de Licitação e pelos representantes presentes, sendo todas as empresas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital e não houve nenhuma manifestação por parte dos representantes, a sessão da sessão nº 13.06.2021 foi suspensa por melhor análise, dos documentos e posterior julgamento da habilitação, sendo assim:

A comissão de Licitação após analisar:

DECIDE por julgar habilitadas as empresas participantes: **Sodapex, Construtora Kirel e Posimar Construtora de Obras Ltda** por apresentarem aos documentos de habilitação em conformidade com o edital, e suspende o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação deste documento (quintana-feira 13.04.2021 do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2021). **NOTIFICA-SE** assim as empresas participantes por e-mail da decisão e que a comissão continuará em seu pronunciamento a data do próximo de abertura dos envelopes nº 02, sob o meio de comunicação (e-mail, e-mail: publicação oficial).

Dispõe: (TJ/STJ, PJe, 08 (oito) de abril de 2021)


Vanderson Eugênio
Presidente da Comissão de Licitação
Diário Nº 001-2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna publico, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas que estava prevista para o dia 09 (nove) de Abril de

2021, às 10h00min (dez) horas, encerrará no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo que o recebimento das propostas e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br ate as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2021.

A alteração da data se deve a necessidade da retificação do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por empresa interessada.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 00/2021, no horário das 08h00min (oito) horas das 13h30min (treze) horas, no endereço da Prefeitura Municipal de Itapezica/PE do Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapezicaodeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br Maiores informações em contato pelo

Telefone (046) 3526 – 8500
Itapejara D'Oeste-PR. 08 (oito) de Abril de 2021
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 02.879.100/0001-66

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE JARUÍ/SP – Processo Licitatório Nº 656/2019
VIGÊNCIA: de 06/04/2021 a 27/09/2021.

DETENTORA: ECOTON COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SARELL - ME
CNPJ: 14.933.808/0001-72 (1ª Colocada)

DIREITO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES em atendimento das todas as demandas municipais, visando à manutenção e conservação dos órgãos públicos, visando a manutenção e conservação das atividades administrativas do Município de Jaruí/SP, no valor de R\$ 372.000,00.

[illegible]

com librança de carga própria. Quatro rebortas parciais com freio de estacionamento em dois eixos, com eixos externos em torção maciça ressonante, sistema articulável de eixos a semi-maceração. O container deverá ter tamanho adequado para transporte. Garantia de 24 meses e quatro meses, inclusive da parte com assistência técnica e peças de reposição. Cota fiscal R\$.

MARCA: IBM e C 1000.

1. O valor total do Ato de Registro de Preço é de **R\$ 10.249,85** (deze mil e quarenta e quatro e nove reais e oitenta centavos).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver alterações, conforme a demanda na administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preço, respeitados os limites de R\$ 5,00 (5%) e os Preços Máximos de Mercado.

NILSON ANTÔNIO FERREIRAS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-RS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO GLOBAIS Nº 80/2020
CONTRATADA APÓSTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.318.116/0001-04
Cláusula Primeira - Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de: Arroz parbolizado tipo 1 e óleo de soja, está

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PREÇO CONTRATADO (R\$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R\$)
2	Arroz, parbolizado tipo 1, a - Grãos/espigas sem casca, classe longo, fine, 10 L. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação limpa, semearia, impurezas, empacotamento limpo, embalagem estar intacta, acondicionada em sacos de 5 kg, em plástico.	15,00	21,70

	transparente; altura: Prazo de validade mínimo 10 meses a partir da data de emissão.		
11	Oleo de soja refinado; 100% natural; Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte; Embalagem: garrafa "litro" ou 500 ml; validade mínima de 6 meses após a data de emissão.	4,15	8,17
Cálculo Segundo - Despesas Gerais:			
Determinação em percentual sobre as demais despesas contidas no que não contém o brônquio aditivo bem sucedido do Jul. 07 até abril de 2021.			
Wilson Antônio Passareira Diretor Municipal			

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021. Forma: Presencial. Data de Lançamento das 09 horas do dia 26 de abril de 2021, às 09 horas. Inveniente: Obras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS E COZINA. Objeto: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 1.370.718,50. O edital encontra-se disponível aos interessados no Preço da Prefeitura de Chopinho. Divisão de Licitação e Contratos Rua Miguel Procópio Júnior, nº 3.811 - Choppinópolis/PR, das 08:00h às 17h e 18h e seu endereço eletrônico: www.chopinohm.org.br/gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-6874.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS

LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.04.08 17:53:19 -03'00'

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano IV – Edição Nº 0685

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Contratos.....	01
Concursos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.628, de 07 de abril de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Serviços e Limpeza da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Serviços e Limpeza, LUIZ ANTONIO POLESSELLO, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 10.244.559-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 07 (sete) de abril de 2021.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as secretarias do município. Prazo: 12 meses, de 05.04.2021 a 04.04.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2021	VIAÇAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97	52.910,00
22/2021	VIAÇAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	110.440,00

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço para confecção de impressos gráficos, destinados a atender todos os departamentos e secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 05.04.2021 a 04.04.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
23/2021	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	6.725,00
24/2021	GRAFICA TUSSI LTDA	09.571.885/0001-53	84.776,50

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 46/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº. 28.608.556/0001-84. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.04.2021 a 31.06.2022, e solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 22/2021 – Dispensa de Licitação nº 09/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida junto com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ nº 20.507.396/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores. O valor total de R\$ 51.600,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 29.03.2021 a 28.09.2021. Coronel Vivida, 26 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONCURSOS

EDITAL Nº 074/2021 de 08/04/2021- CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando, os pedidos de exoneração, do operador de Máquina Rodoviária Silvonei Portella e dos Agentes Oficiais de Transportes (Motoristas) José Ramos Nunes, Tarcizo Jeremias Ferrari Carlim da Gama e da vacância do cargo público por motivo de aposentadoria, do Agente Oficial de Transporte Pedro Darci Neckel e, Considerando a necessidade da continuidade dos serviços, conforme ofício nº. 016/2021 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo público de Motorista (Agente Oficial de Transporte) e Operador de Máquina Rodoviária, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 09 (nove) de abril de 2021, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecer ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020).

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique as funções do cargo descritas na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 bem como legislações municipais vigentes, eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), e no Edital de Concurso Público Nº 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação desta, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 074/2021 de 08/04/2021

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	05º	JONES FRANCISCO DA VEIGA	45801043	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Contratação de Instituição Financeira para gestão com exclusividade do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, licenciados e outros da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cafetal do Sul e outras verbas laborais, incluindo indenizatórias dos servidores públicos em geral do município, consoante da resolução 3.402/2006 do BANCO CENTRAL. Data e horário do início da disputa 08:25min do dia 07/05/2021. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafetaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15+1 0 KM - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÀS 09 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 29 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09 HORAS E 01 MINUTO NA PLATAFORMA BLL - www.bllcompras.com; e-mail para retirada do edital - municipiocambara@gmail.com.

Cambira-PR, 9 de Abril de 2021.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), do tipo menor preço por LOTE, visando à AQUISIÇÃO DE UMA MINI PÁ CARREGADEIRA CONFORME CONVENIO MAPA Nº 892068/2019 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBIRA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 23/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO: DIA 23/04/2021 ÀS 08:30 HORAS. VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº015/2021. INFORMAÇÕES: Maiores informações e entrega do edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL).

O edital estará disponível também através do Portal da Transparência do Município no site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail licitacao@cambara.pr.gov.br.

Cambira, 8 de abril de 2021.
EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI
Pregoeiro

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

EXCLUSIVO ME / EPP
OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBA D'ÁGUA 5CV, MULTITESTÁGIO, TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V / 440V, COM SISTEMA DE CAPACITOR
FICA RETIFICADO - OBJETO - VALIDADE
Será disponibilizado o anexo com as retificações na plataforma de disputa www.licitacoes-e.com.br e www.campolargo.pr.gov.br/licitacoes
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias, a nova data de abertura será dia 26/04/21.

Campo Largo, 9 de abril de 2020.
FABIO H. DE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE LÓGICA (dados) E TELEFONIA (voz), COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS/MATERIAIS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS NAS LOCALIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$2.085.100,00
ABERTURA/DISPUTA: 26/04/2021 - 08:30 horas.
Autorização: MAURICIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 9 de Abril de 2021.
JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 -
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 30/04/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, a Praça Padre Aurélio Basso, 328, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL (PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO II - FNDE), NO DISTRITO VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição/contratação é de R\$ 141.274,28 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos). O Critério de julgamento será Menor Preço. O presente EDITAL e seus anexos

poderão ser retirados no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos) deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de um veículo novo, zero-quilômetro, ambulância tipo A, para simples remoção, modelo furgão, para transporte de usuários entre os serviços de saúde do Município de Cianorte ou para outros Municípios. Credenciamento até às 8h30min do dia 27 de Abril de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 27 de Abril de 2021; início da sessão às 9h do dia 27 de Abril de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 27 de Abril de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 8 de Abril de 2021.
KELLY KAROLYNE IKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de ingressos para utilização nas unidades de ensino do Município

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de abril de 2021 até às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 9 de abril de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021

CONTRATO nº 14/2021 - Dispensa nº 09/2021. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ nº 20.507.396/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores. O valor total de R\$ 51.600,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 29.03.2021 a 28.09.2021.
Coronel Vívda - Pr, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração devido à reorganização orçamentária municipal. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 184/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de Março de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 12/04/2021 até 26/04/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 26/04/2021. REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICO PARA ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
O Município de Itapeajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos de rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2021.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapeajara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico www.cemarg.gov.br/licitacao ou www.municipio.pr.gov.br/licitacao.
Telefones: (41) 3526-8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Março de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021, às 14h 00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados ao Programa de Vacinação contra Brucelose "Itapejara D'Oeste Livre de Brucelose" em fêmeas bovinas

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Abril de 2021

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Itapeira D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapeira D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapeiradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.compras.governamentais.gov.br Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapeira D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Abril de 2021

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO FINAL (HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO)

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – Processo Licitatório 17/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o resultado de habilitação e classificação promovida referente à Tomada de Preços 01/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Israel Neri do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexo ao edital, assim como a análise e verificação dos documentos de habilitação, o da fase de HABILITAÇÃO deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO
L B ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ 04.351.794/0001-77	HABILITADA
REALIÇÃO CESAR JUNIOR - ME CNPJ 22.805.833/0001-12	HABILITADA

Após a análise e verificação da proposta, a **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

COLocação	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª colocada VENCEDORA	REALIÇÃO CESAR JUNIOR - ME CNPJ 22.805.833/0001-12	R\$ 13.842,91
2ª colocada	L B ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ 04.351.794/0001-77	R\$ 14.036,59

Comunicamos, assim, aos demais interessados, que a classificação dada está controlada da data deste resultado, a critério de lotação, após visitas ao respectivo processo licitatório, e quaisquer das promessas que se venha prometer, para interrupção de recurso. Expirado o prazo regular, o processo será encaminhado para aprovação e assinatura de carimbo da autorização própria do município, e por fim arquivado em cartório na Autarquia Superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 09 de Abril de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES: JOSIANE POLLE

Membros da comissão:

Andréia Zanella
Luciano Camurilo
Anderson Iván Lachovitz - NATUREZA
Felício Zamboni - Suplente

MUNICÍPIO DE CUBRÔNOL ITIPIRA – ESTADO DO PARANÁ
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DO BORDADOR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CUBRÔNOL ITIPIRA
REPOSIÇÃO Nº 06/2021

Número, desde sobre a publicação dos membros das Comissões Especiais Setoriais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cubrônol Itipira, Estado do Paraná.

(*) MDCA do Poder Judiciário, com sede no edifício construído em sua fachada nº 80/800, Esplanada Petrópolis s/nº, Admunicípio nº III em Município 2° 732/2014

REPOSICIONAMENTO

Art. 1º "A finalidade da Comissão Especial Setorial, constituída pelo Conselho dos Direitos da Criança Municipal dos Municípios de Vitorino e do Adolescente – CMDCA do Poder Judiciário. Fy.

Art. 2º "A Comissão de Aperfeiçoamento Funcional, composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Presidente: ANA PAULA PEREIRA
- b) Relator: DI'ELLA MARIA SARADIN HENRIEL
- c) Membro: XIMOTHA TOSCANINI
- d) Membro: CLAUDIA APARÍDA PITT

Art. 3º "A Comissão de Defesa, composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Presidente: FÁTIMA VIEIRA DA SILVA
- b) Relator: CLAUDIA APARÍDA PITT,
- c) Membro: FRACHY KEITH
- d) Membro: MARILU SALLUTE TASSE

Art. 4º "A Comissão de Orientamento, composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Presidente: FÁTIMA VIEIRA DA SILVA
- b) Relator: MATHEA REGINA JONTEZ BISPO
- c) Membro: FRACHY KEITH
- d) Membro: DI'ELLA MARIA SARADIN HENRIEL

Art. 5º "A Comissão Disciplina, composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Presidente: MARILU LOPEZ MANICA
- b) Relator: ANA PAULA COSTA
- c) Membro: MARILU SALLUTE TASSE
- d) Membro: FRACHY KEITH

Art. 6º "Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação;

(Conselho Juvenil, 09 de abril de 2021)

Mônica Luis Maqua
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Ano IV – Edição Nº 0686

HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.04.09 17:46:27 -03'00'

Página 1 / 001



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 26 de abril de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 26 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 119.578,30. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 23 de abril de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 23 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 844.533,10. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 27 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de abril de 2021. Fica alterado o prazo de entrega para 10 (dez) dias e o valor máximo do lote 02. O valor máximo total estimado passa a ser de R\$ 225.243,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

CONTRATOS

ERRATA CONTRATO Nº 14/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

Na Edição nº 0685, pg. 001 de 09 de abril de 2021, onde se lê "contrato nº 22/2021", leia-se "contrato 14/2021". Coronel Vivida, 09 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

ERRATA DO TERMO ADITIVO 02-CONTRATO Nº 46/2019

Na Edição nº 0685, pg. 001 de 09 de abril de 2021, onde se lê "01.04.2021 a 31.06.2022", leia-se "01.04.2021 a 31.03.2022". Coronel Vivida, 09 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: Dispõe sobre a publicação dos membros das Comissões Especiais Setoriais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 2.573/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às Comissões Especiais Setoriais, constituídas pelos Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Vivida – Pr.

Art. 2º. A Comissão de Aperfeiçoamento Funcional, composta pelas seguintes conselheiras:

- a)Presidente: ANA PAULA JOCHEM;
- b)Relator: DUCÉLIA MARA SABADIN HENSEL;
- c)Membro: VINÍCIUS TOURINHO;
- d)Membro: CLAUDIA APARECIDA PITT.

Art. 3º. A Comissão de Dados, composta pelas seguintes conselheiras:

- a)Presidente: FATIMA VOGEL DA SILVA;
- b)Relator: CLAUDIA APARECIDA PITT;
- c)Membro: FRACHY RECH;
- d)Membro: MARILU SALETE TASSI.

Art. 4º. A Comissão de Orçamento, composta pelas seguintes conselheiras:

- a)Presidente: FATIMA VOGEL DA SILVA;
- b)Relator: MAURA REGINA FONTES BULCÃO;
- c)Membro: FRACHY RECH;
- d)Membro: DUCÉLIA MARA SABADIN HENSEL.

Art. 5º. A Comissão Disciplinar, composta pelos seguintes conselheiros:

- a)Presidente: MARILDE LODI MANICA;
- b)Relator: ANA PAULA JOCHEM;
- c)Membro: MARILU SALETE TASSI;
- d)Membro: FRACHY RECH.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2021.

Marilde Lodi Manica

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente